

CONTRIBUIÇÃO DA ASPACER E ANFACER À CONSULTA PÚBLICA ARSESP N. 12/2022

OBJETO: Critérios para restituição aos usuários, dos créditos auferidos pelas concessionárias de distribuição de gás canalizado, decorrentes dos processos judiciais e administrativos acerca da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

I. INTRODUÇÃO

1. A ASPACER e ANFACER representam as indústrias fabricantes de cerâmicas de revestimento no Estado de São Paulo. Em que pese o Brasil ser o 3º maior produtor mundial desses produtos, as Associadas são responsáveis por 70% (setenta por cento) de toda a produção nacional.

2. Trata-se de segmento gás-intensivo – razão pela qual a ASPACER, ANFACER e suas Associadas buscam, historicamente, contribuir com esta Agência para o desenvolvimento de um setor cada vez mais moderno, maduro, competitivo e atrativo para novos investimentos.

3. Nesse contexto, a ASPACER e ANFACER vêm apresentar sua contribuição no âmbito da CP n. 12/2022, conforme delineado a seguir.

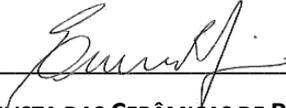
4. O artigo 3º da minuta de deliberação submetida à essa Consulta Pública estabelece que os créditos decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS/COFINS atribuídos às concessionárias de distribuição serão integralmente restituídos aos usuários.

5. A ASPACER e ANFACER consideram louvável a proposta de restituição integral dos créditos tributários aos usuários, uma vez que os efeitos econômicos do indébito tributário foram suportados, ao fim e ao cabo, pelos usuários do serviço de gás canalizado.

6. Assim, essas Associações consideram que a proposta submetida pela ARSESP a consulta pública – alternativa de devolução difusa por meio da restituição dos créditos

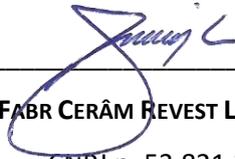
tributários via redução tarifária – a solução mais justa para todos os usuários das diversas classes de consumo.

Atenciosamente,



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DAS CERÂMICAS DE REVESTIMENTO

CNPJ n. 03.647.479/0001-40



ASS NAC FABR CERÂM REVEST LOUÇAS SANIT E CONGÊNERES

CNPJ n. 53.821.245/0001-46